

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
PROCESSO Nº 003435/2013
DISPENSA DE LICENÇA Nº 0008/2013

Bela Vista de Goiás, 03 de Abril de 2013.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, através da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, por meio de credenciamento junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAM, concede a **DISPENSA AMBIENTAL** para a Construção da Sede do Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás.

1. EMPREENDEDOR: SINDICATO RURAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

1.1 Local da atividade: Avenida José Pontes Qd. 04 Lt. 1/10 s/nº Parque Buritizais, Bela Vista de Goiás – Goiás.

1.2 CPF/CNPJ: 01.644.012/0001-11

1.3 Atividade Principal: Construção

1.4 Área Construída: 149,75 m²

**2. ATIVIDADE A TER A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO SINDICATO RURAL**

3. INFORMAÇÕES:

Informamos que a construção da nova Sede do Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás, está **DISPENSADO** de Licenciamento Ambiental por se tratar de obra de baixo potencial poluidor não é passível de LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme previsto na Lei 8.544/79 e anexo I da Resolução CONAMA 237/97, devendo, entretanto, atender as seguintes exigências técnicas:

- Dar destinação final adequada aos resíduos de construção gerados;
- Desmatamento, se necessários, deverão ser objeto de licenciamento específico, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- Adotar medidas de conservação do solo a fim de evitar a formação de processos erosivos, caso necessário;
- Esta **SECRETARIA** reserva – se no direito de fazer novas exigências caso necessário.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
1.1 - Órgão / Entidade Concedente:				CNPJ
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional				03.540.410/0001-13
Endereço:				
Av. 85, nº 1593, Setor Marista				
Cidade:	UF	CEP	E-mail	(DDD)Fone:
Goiânia	GO	74.010-060	agdr@agdr.go.gov.br	(62) 3201-3980
Nome do Responsável:				(DDD) Fax:
Lêda Borges de Moura				(62) 3201-3969
RG/Órgão Exp.			Cargo:	CPF:
3.310825 - SSP/DF			Presidente	576.951.806-53
Endereço Residencial:				CEP:
Rua Fortaleza nº 340 Qd. 12 Lt. 09/17 Bairro Alto da Glória				74815-710

1.2 - Órgão / Entidade Proponente:				
Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás				CNPJ
				01.644.012/0001-11
Endereço:				
Av. José Pontes s/nº Qd:04 Parque Buritizais				
Cidade:	UF	CEP	E-mail	(DDD)Fone:
Bela Vista de Goiás	GO	75240-000	jovair.rocha@hotmail.com	(62) 3551-1225
Nome do Responsável:				(DDD) Fax:
Wanderley Rodrigues de Siqueira				(62) 3551-1225
RG/Órgão Exp.			Cargo:	CPF:
827.996 SSP/GO			Presidente	215.468.001-15
Endereço Residencial:				(DDD)Fone:
Rua Adelino Roque, nº 253, Centro				(62) 3551-1367
				CEP:
				75240-000

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução - a partir da Ordem de Serviço (dias)	
	INÍCIO	TÉRMINO
Construção da sede do Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás	01	120
Identificação do Objeto		
Construir no município de Bela Vista de Goiás, a sede do Sindicato dos Produtores Rurais do respectivo município.		
Justificativa		
O projeto justifica-se ante a relevância dos trabalhos realizados pela entidade, que tem como seu principal objetivo o apoio aos produtores rurais do município de Bela Vista de Goiás e região adjacente.		



3 - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO	
Valor do Estado	190.010,66
Valor da contrapartida	0,00
Valor total do investimento	190.010,66

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração - a partir da Ordem de Serviço (dias)	
			Unid.	Qtde	Início	Término
1	1	Execução da obra de construção da sede do Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás	Un	1	1	120
	1.1	Serviços Preliminares	m ²	1	1	120
	1.2	Transporte	m ³	1	1	120
	1.3	Serviço em terra	Un	1	1	60
	1.4	Fundações e Sondagens	Un	1	1	60
	1.5	Estrutura	Un	1	31	60
	1.6	Inst. Elet/Telefônica/Cabeamento Estruturado	UD	1	91	120
	1.7	Instalações Hidro-sanitárias	Un	1	31	120
	1.8	Alvenarias e divisórias	Un	1	31	120
	1.9	Impermeabilização	m ²	1	1	60
	1.10	Estrutura de madeira	m ²	1	61	90
	1.11	Coberturas	Un	1	61	90
	1.12	Esquadrias de madeira	Un	1	91	120



1.13	Esquadrias metálicas	m ²	1	91	120
1.14	Vidros	m ²	1	91	120
1.15	Revestimento de paredes	m ²	1	61	120
1.16	Forros	m ²	1	61	90
1.17	Revestimento de piso	m ²	1	61	120
1.18	Ferragens	Un	1	91	120
1.19	Administração	H	528	1	120
1.20	Pintura	m ²	1	61	120
1.21	Diversos	Un	1	1	120

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

TIPO DE DESPESAS	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL(R\$)
4.4.90.51.03	190.010,66	0,00	190.010,66

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - CONCEDENTE:

META	DIAS			
	1-30	31-60	61-90	91-120
1	21.873,51	52.163,06	59.789,36	56.184,73



7 - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

7.1) Os CONVENENTES deverão destacar em conjunto as participações do Governo Estadual/AGDR e do MUNICÍPIO, em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste convênio, ficando proibida qualquer ação individual;

7.2) Para execução do objeto deste projeto, os CONVENENTES atuarão assumindo responsabilidades e obrigações de cooperação mútua, especialmente as definidas na forma a seguir.

7.3) Compete à AGDR:

- a) organizar, coordenar e supervisionar o cumprimento do convênio;
- b) executar as obras e os serviços indicados neste Plano de Trabalho;
- c) proceder à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 das obras e dos serviços indicados entre suas responsabilidades neste Plano de Trabalho;
- d) proceder à contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, para execução indireta por empreitada das obras e dos serviços indicados neste Plano de Trabalho;
- e) exercer fiscalização sobre a execução do contrato de empreitada das obras e dos serviços em que figurar como contratante, por meio de relatórios inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;
- f) proceder às medições do contrato de empreitada das obras e dos serviços em que figurar como contratante;
- g) observar todas as normas técnicas, as especificações e os projetos referentes à realização do objeto deste convênio;
- h) observar estritamente os termos das pertinentes licenças ambientais durante a execução das obras e dos serviços indicados neste Plano de Trabalho;
- i) remeter os atos obrigatórios para apreciação da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;
- j) dar ciência à Assembléia Legislativa da assinatura do convênio;
- K) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade da obra;
- l) restituir os recursos, nos casos previstos em lei;
- m) movimentar os recursos na conta específica do convênio.

7.4. Compete ao PROPONENTE:

- a) disponibilizar, livre e desimpedido de qualquer ônus, o imóvel onde será realizado o objeto do convênio, com as respectivas certidões cartorárias que comprovem a titularidade do imóvel;
- b) realizar os estudos ambientais que se mostrarem necessários ou obrigatórios para a execução do objeto do convênio, correndo o custo destes estudos ao MUNICÍPIO;
- c) providenciar as licenças ambientais pertinentes (provisória, de instalação e de funcionamento), correndo o custo das taxas atinentes ao MUNICÍPIO;
- d) observar estritamente os termos das pertinentes licenças ambientais durante a execução dos serviços especificados entre suas responsabilidades neste Plano de Trabalho;
- e) observar todas as normas técnicas, as especificações e os projetos referentes à realização do objeto do convênio;
- f) prestar colaboração e apoio logístico aos técnicos da AGDR quando em acompanhamento ou fiscalização da execução do objeto do convênio;
- g) remeter os atos obrigatórios de apreciação do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios.
- h) dar ciência à Câmara Municipal da assinatura do convênio.
- i) guardar e conservar os bens remanescentes da execução do convênio.
- j) disponibilizar, desde que comunicado com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o uso da sede do Sindicato à comunidade local e ao Governo do Estado de Goiás.

8 - ASSINATURA DAS AUTORIDADES REPRESENTANTES DO PROPONENTE E CONCEDENTE

Concedente: AGDR – Agência Goiana de Desenvolvimento Regional
Nome do Representante do Agente Concedente: Lêda Borges de Moura

Assinatura:  *Lêda Borges de Moura*
Presidente
AGDR

Proponente: Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás
Nome do Representante do Agente Proponente: Wanderley Rodrigues de Siqueira

Assinatura: 

Goiânia, de junho de 2013.